

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0027/2012 FUNSAU

Nº Cadastral: 324

Processo: 27/200.974/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e SERVAN ANESTESIOLOGIA E TRATAMENTO DE DOR DE CAMPO GRANDE S/S

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 027/FUNSAU/2.012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/01/2.016 até 15/01/2.017, conforme previsão legal - Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II, em conformidade com o parecer jurídico e autorizações constantes do processo em epígrafe

Ordenador de Despesas: Aldenir Barbosa do Nascimento
Valor: O valor do Contrato original é de R\$ 4.894.500,00 (Quatro milhões oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 407.875,00 (Quatrocentos e Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Do Prazo: de 16/01/2016 a 15/01/2017

Data da Assinatura: 14/01/2016

Assinam: Justiniano Barbosa Vavas e Francisco Otaviano Wehling Ilgenfritz

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE-UEMS Nº. 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre o horário funcionamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 394, de 29/09/2011 e:

CONSIDERANDO o artigo 8º da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 245, de 20 de novembro de 2013, que aprova normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UEMS;

CONSIDERANDO o item 5 do Anexo da Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, que conceitua os turnos de ofertas de Cursos do Ensino Superior;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), por meio do Setor de Registro e Lotação tem a necessidade de adequação ao Sistema de Informatizado de Lotação da UEMS junto ao Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Cursos de graduação com turnos de oferta no matutino, vespertino, noturno ou período integral deverão organizar o horário das aulas, considerando os seguintes limites de horários:

- I - Matutino: início às 7h 30min e término às 12h;
- II - Vespertino: início às 13h e término às 18h;
- III - Noturno: início às 18h 30min e término às 22h 30min;
- IV - Integral (matutino e vespertino): início às 7h 30min e término às 18 h;
- V - Integral (vespertino e noturno): início às 13 h e término às 22h 30min.

Parágrafo único. Para o curso/Unidade Universitária em que o horário esteja organizado diferente do acima citado, o Coordenador do curso deverá informar a Pró-reitoria de Ensino (PROE).

Art. 2º. A Coordenadoria de curso deverá dar publicidade do horário de funcionamento do curso e acompanhar o seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de Fevereiro de 2016.

Prof. Dr. João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino - UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 467, de 17 de fevereiro de 2016.

Altera a Resolução nº 425, do COUNI-UEMS, de 10 de junho de 2014, que estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução nº 425, do COUNI-UEMS, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes "deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior";

RESOLVE "ad referendum":

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º da Resolução nº 425, do COUNI-UEMS, de 10 de junho de 2014, que estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

"Art. 1º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 2º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$

420,54 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§ 1º

§ 2º O docente que permanecer 1 (um) dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 210,27 (duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§ 3º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no caput deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 420,54 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

C = (210,27; 4,5 x N)

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade

I."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de fevereiro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente COUNI-UEMS

Edital nº 03/2015-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do Edital Nº 77/2015-PRODHS/UEMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, aberta pelo Edital Nº 77/2015 - PRODHS, Unidade Universitária de Ponta Porã, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Contábeis

Nome	Nota Final	Classificação
Isaque Duarte Gossi	9,00	1º
Verônica Pupp Monareto	8,95	2º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-reitoria de Ensino quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de fevereiro de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Portaria UEMS Nº 013/2016, 17 de fevereiro de 2016

Constitui Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, modalidade à distância, Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, modalidade à distância, Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Aparecida Antonia Oliveira (Presidente), Eliotério Fachin Dias, Moises Centenaro, Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira e Maria Bezerra Quast de Oliveira.

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, tendo como parâmetros as normas vigentes;

II - encaminhar à Divisão de Ensino de Graduação a proposta do Projeto Pedagógico do Curso, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, das reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta do Projeto Pedagógico do Curso seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto do Projeto Pedagógico do Curso, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores, e encaminhar a versão final do Projeto aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor